

## ATA N.º 11/2017

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 22 minutos

Encerramento: 17 horas e 02 minutos

No dia treze do mês de março de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e dezoito minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
Luís Semeano  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e vinte e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior <b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>		
2	Comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços / A conhecimento <b>Subunidade Orgânica de</b>		

	<b>Contabilidade</b>		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
4	Pedido de licenciamento de recinto itinerante (Tenda de circo ambulante)	Reg.º 2976/2017, de 23.02	Renato Alves
5	Pedido de licenciamento de recinto itinerante (Tenda de circo ambulante)	Reg.º 2977/2017, de 23.02	Renato Alves
6	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta e guarda ventos	Reg.º 3288/2017, de 03.03	Sónia Isabel dos Santos Nunes Coelho
7	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel/venda de farturas e churros	Reg.º 3375/2017, de 06.03	Susana Isabel Bento Nunes Pereira
8	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg.º 3368/2017, de 06.03	Saborella Pastelarias, Unipessoal, Lda.
9	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg.º 3330/2017, de 03.03	Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira
10	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Reg.º 3423/2017, de 06.03	Sandra Silvéria Lourenço de Jesus
11	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta e guarda ventos	Reg.º 3517/2017, de 07.03	Francisco Manuel Martins Parracho
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
12	Legislação síntese	Informação A.J. de 08 de março	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
13	Subdelegação de poderes para o exercício de competências delegadas	Despacho n.º 089/2017	

	na vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, no âmbito do Urbanismo e Edificação, no Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento / A conhecimento		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
14	Processo de alienação de veículos em fim de vida	Informação n.º 1361/2017, de 07/03	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
15	Empreitada de: “Reconstrução do Jardim da Fateixa – Benavente” – Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.5/01-2010	COSTA & LEANDRO, LDA
16	Empreitada de “Execução de arranjos exteriores no Loteamento em nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente” – Liberação da caução prestada – termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.5/03-2011	COSTA & LEANDRO, LDA
17	Empreitada de: “Alteração e Ampliação da Escola EB1 de Santo Estêvão – Reparação de deficiências de construção” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.01.03/05-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
18	Empreitada de: “Ampliação do Posto Médico do Porto Alto – Reparação de deficiências de construção” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.01.03/06-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	<b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b>		
19	Relatório de acompanhamento da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, relativo ao mês de fevereiro		

	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
20	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	160/2017	Sobreiro Velho – Soc. Agrícola, Lda.
21	“ “	81/2017	António Alberto Sousa Dias Freitas
22	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	527/2016	Joaquim António da Rosa
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
23	Realização do Fim de Semana da Freguesia em Santo Estêvão – Pedido de apoio		Freguesia de Santo Estêvão
24	Digressão Commedia a La Carte – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 26 de maio de 2017		H2N – Phenomena Makers
25	Evento Lego – Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
	<b>Educação</b>		
26	Páscoa Ativa 2017 – Proposta	Informação DM CET	
27	Ensino Secundário / Profissional em Samora Correia – Proposta de parecer	Informação DM CET	
	<b>Fomento Desportivo</b>		
28	Torneio da Páscoa – 14 e 15 de abril de 2017 – Pedido de apoio		Grupo Desportivo de Benavente
	<b>Ação Social</b>		

29	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Pedido de isenção do pagamento de passe escolar	Informação n.º 1397, de 7 de março de 2017	
30	Dia 2 de abril – Dia Mundial da Consciencialização do Autismo – Movimento <i>Light It Up Blue</i> – Iluminação de azul de vários monumentos		Associação Vencer Autismo
31	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

#### 1- COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Fez o reporte de como foi assinalado e comemorado, na passada quarta-feira, dia 8 de março, o Dia Internacional da Mulher.

Referiu que à semelhança dos anos anteriores, está patente nas janelas do Palácio do Infantado a exposição “9 Janelas, 9 Mulheres”, que homenageia mulheres do concelho de Benavente, sendo que em 2017 as são: Núria Madruga, Sónia Matias, Joaquina Abrantes, Inês Pederneira, Maria de Lurdes, Maria João Oliveira, Gertrudes Pardão, Albertina Xavier e Avelina Leal.

Deu nota que à entrada do Palácio do Infantado existe, à esquerda, um pequeno espaço onde está exposto um singelo trabalho artístico em homenagem à mulher, associado a um texto que lembra a necessidade deste dia ter sido instituído pelas Nações Unidas e as razões pelas quais, atualmente, continua ainda a ser necessário evocá-lo e refleti-lo.

Transmitiu que o executivo municipal, em nome das senhoras vereadoras que o compõem, lançou o convite às trabalhadoras da Câmara Municipal para, ao final da tarde, poderem estar num momento de partilha das opiniões e duma conversa breve, com um pequeno apontamento musical e, também, com uma contadora de histórias.

Registou o seu agrado por, de facto, os Paços do Município e o seu salão nobre se terem enchido de funcionárias da Câmara Municipal e de outras mulheres que decidiram partilhar aquele momento.

#### 2- XIV EDIÇÃO DO ENCONTRO CONCELHIO DE FOLCLORE

Registou a realização da XIV edição do Encontro Concelhio de Folclore, que decorreu na noite do passado sábado no Centro Cultural de Samora Correia e que contou com a participação de todos os ranchos folclóricos e grupos etnográficos do Município.

Deixou um agradecimento especial aos dirigentes do Grupo Etnográfico Samora e o Passado e ao seu rancho folclórico, responsáveis pela organização do evento este ano, estendendo-o, em jeito de reconhecimento pelo trabalho de todos e das respetivas associações e coletividades em que estão inseridos, a todos quantos, no

Município, atualmente, e duma forma sempre difícil, porque é voluntária e abnegada, continuam a trabalhar a favor de preservação das raízes e tradições locais, nomeadamente, na etnografia e no folclore.

Disse que estes encontros são iniciativas às quais o público adere e, claramente, as pessoas do concelho de Benavente gostam do folclore.

### **3- DIA DIOCESANO DO ADOLESCENTE**

Expressou o gosto da Câmara Municipal ter podido estar, de alguma maneira, envolvida no apoio à grande realização que foi o Dia Diocesano do Adolescente, pelos responsáveis da paróquia de Benavente, em especial os responsáveis pelos grupos da catequese.

Disse que apesar de não ter conseguido estar presente, por razões de cariz pessoal, Câmara Municipal esteve representada pela vereadora Catarina Vale e pelos vereadores Augusto Marques e Ricardo Oliveira, e tendo estado por Benavente durante todo o dia apercebeu-se, de facto, da quantidade de crianças e jovens que circularam pelo Município e da boa organização dos responsáveis.

Deixou a nota de que a Câmara Municipal respondeu em tudo aquilo que foi possível ajudar e de que o grupo organizador deixou, impecavelmente, e com grande sentido de responsabilidade, as instalações municipais cedidas, de forma a poder ser iniciado o serviço útil das mesmas logo pela manhã da presente segunda-feira.

Agradeceu a todos os jovens participantes e aos responsáveis pela catequese do Município, na pessoa do senhor padre Tarcísio, sendo que quem, duma forma ou de outra, já participou neste tipo de encontros, sabe que são momentos importantes de partilha e, também, de divertimento entre os católicos, na afirmação da sua fé.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE**

### **1- BOLSA DE TURISMO DE LISBOA**

Lembrou que no próximo dia 15 do mês em curso tem início a Bolsa de Turismo de Lisboa, prolongando-se até ao dia 19, evento no qual o Município de Benavente estará representado.

Realçou que para além da presença diária fazendo a promoção do arroz carolino da lezíria ribatejana e do Festival do Arroz Carolino e de todas as outras iniciativas que o Município irá tendo ao longo do ano, bem como de tudo aquilo que, sob o ponto de vista turístico, pode ser visitável e que, naquela Bolsa de Turismo de Lisboa, cumpre à Câmara Municipal divulgar a todos aqueles que a visitam, às 20 horas do dia 18, sábado, terá lugar a hora do Município, que integrará um *showcooking* feito pelo *chef* José Maria Lino.

## **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

### **1- CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA ACROBÁTICA**

Deu nota da realização, no passado sábado, do campeonato distrital e troféu AGS (Associação de Ginástica de Santarém) de ginástica acrobática, uma organização do CUAB (Clube União Artística Benaventense) que decorreu no pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo, envolvendo todos os clubes de ginástica do distrito de Santarém.

Realçou que três daqueles clubes são do Município de Benavente, que obtiveram alguns pódios, mostrando, dessa forma, a primazia e a importância da ginástica no concelho.

Observou que o pavilhão gimnodesportivo estava cheio de público e reconheceu que as condições daquele equipamento são um pouco limitativas da atividade.

Transmitiu que o CUAB irá organizar mais dois campeonatos no mês de abril, um de aeróbica, e outro de acrobática, uma demonstração de vitalidade do clube na organização daquele tipo de eventos e no setor da ginástica.

## **2- TORNEIO DE CARNAVAL DE ANDEBOL JUVENIL**

Fez referência a mais uma edição do torneio de Carnaval de andebol juvenil, realizada pela ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente) no período compreendido entre 25 e 28 de fevereiro, e que contou com a participação das equipas de topo, a nível nacional, desde minis a juvenis, evento que trouxe bastantes forasteiros ao concelho de Benavente.

## **3- 2.ª EDIÇÃO DO CORTA-MATO CURTO DISTRITAL**

Deu os parabéns à JDA (Juventude Desportiva Almansor) pela realização, no fim de semana de Carnaval, da 2.ª edição do corta-mato curto distrital, que decorreu na zona ribeirinha de Benavente, permitindo a dinamização daquele espaço.

## **4- XI EDIÇÃO DO PROGRAMA NATURA COMVIDA**

Mencionou que o programa Natura ComVida completa o seu 11.º aniversário, sendo que a programação para 2017 integra não só as atividades do próprio programa, da responsabilidade do setor de Fomento Desportivo da Câmara Municipal, como, também, as que são desenvolvidas, regularmente, pelos grupos informais de corrida e caminhada (Correr Benavente, Urban Trail Samora Correia e Samorunning) e as que são organizadas por entidades do Município, cujas inscrições e regulamentos são da responsabilidade das entidades organizadoras.

Realçou que as atividades da responsabilidade do setor de Fomento Desportivo visam divulgar e fomentar a oferta de atividade física e desportiva regular a toda a população em geral, ao longo do ano, e valorizar e divulgar os recursos ambientais e patrimoniais do concelho, através da atividade física ao ar livre.

Acrescentou que face à grande procura verificada em anos anteriores, a Câmara Municipal aumentou o número das atividades de canoagem.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE**

Referiu a realização, no passado domingo, da primeira reunião da comissão organizadora do Carnaval de Benavente no próximo ano de 2018, e estranhou que a vereadora Ana Carla não tenha dado nota da mesma.

Observou que ainda que a Câmara Municipal possa ter sido convidada a estar presente através de algum representante (no caso, a vereadora Ana Carla), numa primeira reunião de um grupo de pessoas que se juntou de forma espontânea, e que tem um cariz de vontade expressa popular em que possa regressar a Benavente aquilo que são comemorações antigas do Carnaval, não lhe parece certo que se possa logo tentar condicionar, de algum modo, os objetivos desse grupo de pessoas.

Sendo do conhecimento de todos a importância que tem o Carnaval de Samora Correia, não pode a Câmara Municipal querer condicionar a vontade popular daqueles cidadãos de Benavente de também poderem ter, na sua terra, as comemorações do Carnaval, e se é certo que, a determinada altura, a Autarquia poderia ser chamada a esse processo para se negociarem apoios ou, eventualmente, outro tipo de questões, não lhe parece certo que isso possa ter acontecido logo numa primeira reunião.

## **2- DIA DIOCESANO DO ADOLESCENTE**

Aludiu à realização do Dia Diocesano do Adolescente, uma organização paralela entre a Arquidiocese de Évora e a paróquia de Benavente, com um apoio muito próximo das paróquias vizinhas de Samora Correia e de Santo Estêvão, sendo que, daquilo que viu, correu tudo pelo melhor.

Deu os parabéns a quem preparou e organizou aquela receção de centenas e centenas de adolescentes.

## **3- FESTFADO**

Mencionou que quando o modelo do FESTFADO foi apresentado aos membros do Executivo, pôde verificar que a iniciativa tem uma índole de solidariedade de apoio a entidades parceiras que, no caso, são os bombeiros, para além da Câmara Municipal, porque, a determinada altura, cede os espaços culturais para que possa ser realizada. Afirmou que não lhe parece normal que se possa cometer o erro de planeamento de ter um espetáculo de fados organizado pela ÍRIS FM (e apoiado pelo Município) uma semana antes do FESTFADO (e que, tanto quanto sabe, teve casa cheia), e ter a expectativa de ter outra vez casa cheia no Centro Cultural de Samora Correia para mais um evento de fado.

Sendo certo que o senhor presidente poderá dizer que a responsabilidade é das entidades que pretendem realizar os espetáculos, a Câmara Municipal, enquanto parceira, porque cede os espaços, gratuitamente, àquelas entidades, tem que ter essa atenção.

Salientou que ter apenas 40 ou 50 pessoas a assistir ao FESTFADO (que não paga, sequer, a participação do fadista convidado) é um prejuízo enorme para a organização e, dali, não vão sair quaisquer fundos para os bombeiros do Município.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE**

Considerou abusiva a forma como o senhor vereador Ricardo Oliveira colocou a questão, dizendo que a Câmara Municipal se constitui como uma entidade que, de alguma forma, pretende colocar entraves à vontade das pessoas se poderem constituir como uma comissão para a realização do Carnaval em Benavente.

Disse que se há câmara municipal que, efetivamente, promove e estimula a participação das pessoas na vida coletiva, é a Câmara Municipal de Benavente, e fá-lo, não por esta ou aquela razão, motivo ou vontade, mas por convicção, com critérios e regras definidas, permitindo, assim, um movimento associativo forte, que é evidente no relato que os senhores vereadores trazem, semanalmente, à reunião do Executivo. Realçou que cumpre à Câmara Municipal, enquanto parceiro que, obviamente, está sempre disponível, colocar às pessoas um conjunto de situações que devem ter presentes na sua vontade de se envolverem, como seja a consistência necessária

que, obviamente, os projetos têm de ter e a consciência das responsabilidades que são assumidas, nomeadamente, naquilo que diz respeito ao trabalho que é necessário desenvolver e às questões que se prendem com as fiscalidades.

## **2- FESTFADO**

No que concerne ao FESTFADO, disse que se trata duma iniciativa que já decorreu noutros municípios, e sabendo que existe na população do concelho um conjunto de pessoas que gostam de fado, havendo, inclusivamente, algumas que têm voz para tal e o cantam, nomeadamente, jovens que vão despertando para o fado, julga que essa iniciativa tem, efetivamente, o mérito de procurar estimular as novas vozes para o fado.

Apesar de ser desejável que o espetáculo da Rádio ÍRIS não se tivesse realizado em data tão próxima da primeira gala do FESTFADO, julga que se trata de espetáculos de natureza totalmente diferente.

Explicitou que a iniciativa é composta por cinco galas e manifestou a expectativa que as próximas quatro possam ter mais público.

## **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

### **1- PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE**

A propósito da reunião realizada no passado domingo sobre a possível retomada das comemorações do Carnaval em Benavente, disse que sério é que um eleito local em exercício de funções, quando convidado, possa aceder ao convite que lhe foi endereçado por um dos promotores da iniciativa a estar presente numa primeira reunião, com convocatória pública e geral a todos os benaventenses, visando a constituição duma comissão de munícipes, a partir da manifestação de interesse individual nessa ocasião, com o sentido de se informar e esclarecer, por parte da Câmara Municipal, qualquer dúvida que surgisse entre a assembleia que se constituísse.

No reconhecimento de que todas as vontades que emergem da comunidade civil no Município devem ser acompanhadas, aquele convite foi aceite e, cumprindo um dever com muito gosto, a presença aconteceu naquela reunião que teve lugar nas instalações da Sociedade Filarmónica Benaventense.

Disse que, para seu regozijo, a reunião foi bastante participada, existindo, à partida, uma vontade convicta e séria em prosseguir o projeto e, obviamente, enquanto vereadora da Câmara Municipal, só lhe coube reconhecer, em modo de validação positiva, essa vontade que ali nasceu, e não mais do que isso.

Acrescentou que, de facto, sério foi colocar as questões no geral, como fez, explicando às pessoas qual é o critério geral, abstrato e regulamentar que define as decisões da Câmara Municipal, como sério foi, também, dizer que não é possível, na defesa duma determinada vontade e dum determinado trabalho que se quer em prol da população de Benavente, fazer comparações com quaisquer outras iniciativas de cariz idêntico que já decorrem no Município, há mais ou há menos anos. Como tal, e daquilo que é a relação de conhecimento que tem, enquanto vereadora da Câmara Municipal, teve que dar a conhecer às pessoas como é que se trabalha o Carnaval em cada uma das freguesias, nomeadamente, em Samora Correia e em Santo Estêvão.

Salientou que sério foi, ainda, dizer àquele conjunto de pessoas que avancem com a sua vontade, se organizem, concretizem o projeto, tenham consciência da enorme responsabilidade que um trabalho daqueles significa e que para além das pessoas que foram manifestar a sua vontade de adesão ao projeto naquela ocasião, serão

necessárias muitas mais dezenas de pessoas trabalhar para garantir a ação que acontece nas outras freguesias.

Disse que séria foi a sua participação naquela reunião, sem responder a questões concretas que foram colocadas, mas para as quais não podia ser expectável que nenhuma das pessoas que ali estivessem presentes pudessem obter uma resposta concreta duma vereadora da Câmara, no exercício de funções a tempo inteiro, com o pelouro da Cultura, porque isso implicaria o conhecimento do que se quer fazer, quando o que ali ficou foi o conhecimento duma vontade de iniciar um projeto.

Explicitou que não fez referência ao assunto, porque tratou-se de uma reunião de trabalho com um conjunto de munícipes, não se tratando, ainda, dum trabalho em execução sobre o qual tenha que dar contas.

Considerou que nada do que transmitiu naquela reunião é limitativo, constrangedor ou condicionador duma ação coletiva cuja vontade se manifestou unanimemente, a qual foi por si sublinhada, várias vezes, como positiva e a ser concretizada, como exigente e relevante. E afirmou que tanto assim foi que apresentou a inteira obrigação de acompanhamento e de apoio da Câmara Municipal na construção dessa vontade, assim prossiga o trabalho organizado e responsável, obedecendo aos critérios gerais aplicáveis e conhecidos de todos os membros da Câmara.

Concluiu, dizendo que entende que por parte de uma ou duas das pessoas presentes, a sua intervenção naquela reunião possa ter sido interpretada em dissonância com o que de facto se passou, o que, com certeza, não é verosímil.

## **2- FESTFADO**

Reconheceu que a proximidade das duas iniciativas de fado não foi desejável, parecendo-lhe possível que para o menor sucesso de bilheteira no FESTFADO tivesse influenciado esse facto. Contudo, considera-o, mas a título residual, já que inequivocamente se trataram de dois eventos artísticos diferentes, em modelos incomparáveis e com alcances claramente distintos.

Mais, afirmou que tendo estado presente na iniciativa promovida pela Rádio Iris, a convite desta, atesta que a maioria da plateia foi composta por pessoas oriundos doutros concelhos embora integrasse muita gente de Samora Correia, situação potenciada, obviamente, pelo alargado do auditório da rádio.

Admitiu que o que tem que ser trabalhado melhor para as futuras galas é a divulgação local e regional, de um modo mais antecipado, alargado e intensificado, o que corresponde, como é sabido, a uma das responsabilidades municipais no projeto de pareceria em causa, isto para se responder ao objetivo maior de solidariedade para com as duas associações humanitárias de bombeiros voluntários do concelho.

Afirmou que no demais, e no âmbito da parceria no projeto, a Câmara Municipal continuará convictamente no projeto de parceria de cariz solidário que é o FESTFADO RIBATEJO.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE**

Tendo a senhora vereadora Ana Carla dito que a sua intervenção na reunião em apreço poderá ter tido outras interpretações, pediu ao senhor presidente o favor de saber quem esteve presente, falar com essas pessoas e questioná-las se das palavras da senhora vereadora Ana Carla, não ficou no ar a ideia de que existindo o Carnaval de Samora Correia, deveriam ter atenção ao que iam fazer.

## **2- FESTFADO**

Questionou o senhor presidente quem suportará os custos do artista principal, em caso de não haver receita de bilheteira suficiente para tal.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que apesar de não crer que a receita de bilheteira seja suficiente, obviamente que a Câmara Municipal assumirá os encargos que daí advenham.

## **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

### **1- PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE BENAVENTE**

Contraditou o juízo valorativo da sua ação apresentado pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, afirmando que a clara maioria das pessoas presentes, no final da reunião, expressaram-lhe o oposto e nenhum dos presentes manifestou entender que tivesse ocorrido da sua parte qualquer ação condicionadora.

Acrescentou que as questões concretas, de comparação entre iniciativas, de que a concretização do projeto em Benavente vai influir ou não nos participantes ou no público ao Carnaval nas outras localidades e de como, em concreto, se vai fazer em Benavente, surgiram, naturalmente, a partir da assembleia, e que, obviamente, a sua presença foi a de deixar o seu contributo e esclarecimento, sempre numa forma bastante positiva e genuína, no abraço a um trabalho que se quer concretizado em prol da freguesia de Benavente.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 2 – COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / A CONHECIMENTO**

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE 2017), conjugado com n.º 12 do mesmo artigo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias, ao órgão executivo.

Para cumprimento da citada norma, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal as contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de fevereiro, em listagem que se anexa.

Benavente, 08 de março de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento das contratações de aquisições de serviços efetuadas no mês de janeiro, constantes da listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.»

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, cento e trinta e um euros e sete cêntimos, sendo sete mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e seis cêntimos em dinheiro e mil, duzentos e sessenta e nove euros e onze cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e nove mil, vinte e um euros e noventa e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito euros e setenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e sessenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil e setecentos euros e quarenta e um cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis euros e dezanove cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – catorze mil, trezentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e trinta e nove euros e trinta cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, setecentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil e cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um euros, dos quais dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito euros e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de fevereiro do ano em curso, realçando que a receita proveniente do **IMT** (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) teve um decréscimo de quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quinze euros e quatro cêntimos em relação ao período homólogo de 2016, situação equilibrada, de alguma forma, pelo acréscimo de quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta euros e setenta e um cêntimos da receita proveniente de **Taxas, Multas e outras penalidades**, enquanto a receita do **IMI** (Imposto Municipal sobre Imóveis) subiu duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete euros e quinze cêntimos.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 4 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (TENDA DE CIRCO AMBULANTE**

Reg.º n.º 2976/2017, de 23.02

Interessado – Renato Alves

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

### **Informação n.º 1275/2017, de 03/02**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 2976, datado de 23.02.2017, vem o interessado sr. Renato Alves, na qualidade de gerente do Circo “DALLAS”, com sede na Av. Brasil, 8 – Vale de Touros, freguesia e Município de Palmela, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, na Lagoa dos Álamos na freguesia de Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 17 e 19 de março, com a realização dos espetáculos, com início previstos para as 16.30 horas e 21.30 horas.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – Os circos ambulantes são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – 1 - Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Para a tramitação do respetivo processo, deve, contudo, o requerente proceder à entrega dos seguintes documentos:

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Certificado de inspeção emitido pelo I.S.Q.;
- Termo de responsabilidade pela montagem da tenda;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos;

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;

- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 03.03.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da licença de instalação do recinto itinerante em apreço na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 5 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE (TENDA DE CIRCO AMBULANTE)**

Reg.º n.º 2977/2017, de 23.02

Interessado – Renato Alves

Localização – Largo do mercado – Benavente

#### **Informação n.º 1277/2017, de 03/02**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 2976, datado de 23.02.2017, vem o interessado sr. Renato Alves, na qualidade de gerente do Circo “DALLAS”, com sede na Av. Brasil, 8 – Vale de Touros, freguesia e Município de Palmela, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, no largo do mercado na freguesia e Município de Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 24 e 26 de março, com a realização dos espetáculos, com início previstos para as 16.30 horas e 21.30 horas.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Benavente, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – Os circos ambulantes são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – 1 - Segundo o Art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi o interessado informado que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Para a tramitação do respetivo processo, deve, contudo, o requerente proceder à entrega dos seguintes documentos:

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Certificado de inspeção emitido pelo I.S.Q.;
- Termo de responsabilidade pela montagem da tenda;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos;

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores;

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 03.03.2017, o seguinte despacho: “*À reunião*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da licença de instalação do recinto itinerante em apreço no largo do mercado, em Benavente.

## **Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA E GUARDA-VENTOS**

Reg.º n.º 3288/2017, de 03.03

Interessada – Sónia Isabel dos Santos Nunes Coelho

Localização – Av. Dr. Manuel Lopes e Almeida, 24A – Benavente

### **Informação n.º 1336/2017, de 06.03**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 3288, datado de 03 do corrente mês, vem a requerente solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, 24A, na freguesia e Município de Benavente.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“(...) Pretende colocar algumas mesas e, cadeiras para utilização do público no período das 09.00H da manhã às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 7m² de forma a não dificultar a circulação do público.*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de março, terminando a utilização no final do mês de dezembro”.*

2 – Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;

Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

**Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Quanto à instalação dos guarda-ventos, devem obedecer às seguintes condições:

- O guarda-vento deverá ter carácter amovível;
- A instalação do guarda-vento, deve ser feita junto da esplanada, e em regra, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
- Não exceder 1,80m de altura contados a partir do solo;
- Quando instalado perpendicularmente ao plano marginal da fachada não pode exceder 3,50m de avanço, ou a dimensão da esplanada junto da qual está instalado, quando esta seja inferior;
- Utilizar material inquebrável, liso, transparente e devidamente sinalizado, que não exceda a altura de 1,35m e a largura de 1m;
- A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60m contados a partir do solo.

Assim, face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe atribuídas.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 06.03.2017, o seguinte despacho: “*À reunião*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação da esplanada e do respetivo guarda-vento, devendo os serviços de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

**Ponto 7 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL / VENDA DE FARTURAS E CHURROS**

Reg.º n.º 3375/2017, de 06.03

Interessada – Susana Isabel Bento Nunes Pereira

Localização – Rua dos Operários Agrícolas (junto ao pavilhão gimnodesportivo) – Samora Correia

### **Informação n.º 1364/2017, de 07.03**

1 – Através de requerimento com registo de entrada nos serviços n.º 3375, datado de 06 do corrente mês, vem a impetrante comunicar que pretende ocupar o espaço público na Rua dos Operários Agrícolas (junto ao pavilhão gimnodesportivo) em Samora Correia, com uma unidade móvel, para venda de faturas e churros, no período compreendido entre as 14.00h e as 22.00H de 6 de março a 6 de abril de 2017.

Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal.

A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem.

O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza. (Art.º 30.º).

5 – A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de

julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços do mercado interno.

5 – 1 – Para o exercício da sua atividade, os feirantes e os vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na Direcção-Geral das Atividades Económicas (D.G.A.E.), através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

6 – Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (Art.º 10.º).

7 – Não é permitida a venda ambulante:

- A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;
- A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino;
- Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congéneres aos vendidos no mesmo.

8 – Importa referir que já por mais que uma vez, foram solicitados à Câmara Municipal pedidos idênticos, tendo o Executivo deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir, por não dispor de lugares demarcados para a venda ambulante.

9 – Assim e face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 07.03.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir a pretensão, em virtude de a Câmara Municipal não dispor de lugares demarcados para a venda ambulante.

## **Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA**

Reg.º n.º 3368/2017, de 06.03

Interessada – Saborella Pastelarias, Unipessoal, Lda.

Localização – Rua Dr. António Alves Ventura, 4 – Benavente

**Informação n.º 1367/2017, de 07.03**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 3368, datado de 06 do corrente mês, vem a requerente solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Av. Dr. António Alves Ventura, 4, na freguesia e Município de Benavente.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“(...) Pretende colocar algumas mesas e, cadeiras para utilização do público no período das 07.00H da manhã às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 5m<sup>2</sup>, de forma a não dificultar a circulação do público.*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de março, terminando a utilização no final do mês de dezembro”.*

2 – Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

– A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;  
Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Assim, face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe atribuídas.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 07.03.2017, o seguinte despacho: “*À reunião*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação da esplanada, devendo os serviços de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

### **Ponto 9 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA**

Reg.º n.º 3330/2017, de 07.03

Interessada – Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira

Localização – Rua D. Maria Luísa Azevedo Borralho, 20 – Benavente

**Informação n.º 1373/2017, de 07.03**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 3330, datado de 03 do corrente mês, vem a requerente solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Rua D. Maria Luísa Azevedo Borralho, 20, na freguesia e Município de Benavente.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“(...) Pretende colocar algumas mesas e cadeiras para utilização do público no período das 07.00H da manhã às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 7m², de forma a não dificultar a circulação do público.*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de março, terminando a utilização no final do mês de dezembro”.*

2 – Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

– A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;  
Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Assim, face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe atribuídas.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido o seguinte despacho: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação da esplanada, devendo os serviços de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

### **Ponto 10 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA**

Reg.º n.º 3423/2017, de 06.03

Interessada – Sandra Silvéria Lourenço de Jesus

Localização – Rua Portas do Sol, 25 e 26 – Benavente

**Informação n.º 1377/2017, de 07.03**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 3423, datado de 06 do corrente mês, vem a requerente solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Rua Portas do Sol, 25 e 26, na freguesia e Município de Benavente.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“(...) Pretende colocar algumas mesas e cadeiras para utilização do público no período das 07.00H da manhã às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 10m², de forma a não dificultar a circulação do público.*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de março, terminando a utilização no final do mês de dezembro”.*

2 – Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

– A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;  
Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

**Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Assim, face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe atribuídas.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este pedido, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido o seguinte despacho: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que os serviços de Fiscalização efetuem visita ao local, a fim de avaliar a viabilidade da pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 11 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA E GUARDA-VENTOS**

Reg.º n.º 3517/2017, de 07.03

Interessado – Francisco Manuel Martins Parracho

Localização – Av. Combatentes da Grande Guerra, lote D – r/c esq.º – Benavente

**Informação n.º 1381/2017, de 07.03**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 3517, datado de 07 do corrente mês, vem o requerente, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta e guarda ventos em frente ao seu estabelecimento comercial, sito na Av. Combatentes da Grande Guerra, lote D – r/c – esq.º, na freguesia e Município de Benavente.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

*“(...) Pretende colocar algumas mesas e, cadeiras para utilização do público no período das 07.00H da manhã às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 17m², de forma a não dificultar a circulação do público.*

*Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de março, terminando a utilização no final do mês de dezembro”.*

2 – Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

– A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;  
Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

5 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

### **Em conclusão**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Quanto à instalação dos guarda-ventos, devem obedecer às seguintes condições:

- O guarda-vento deverá ter carácter amovível;
- A instalação do guarda-vento, deve ser feita junto da esplanada, e em regra, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
- Não exceder 1,80m de altura contados a partir do solo;
- Quando instalado perpendicularmente ao plano marginal da fachada não pode exceder 3,50m de avanço, ou a dimensão da esplanada junto da qual está instalado, quando esta seja inferior;
- Utilizar material inquebrável, liso, transparente e devidamente sinalizado, que não exceda a altura de 1,35m e a largura de 1m;
- A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60m contados a partir do solo.

Assim, face ao exposto deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação no âmbito das competências que lhe atribuídas.

À consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 07.03.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO alertou para a necessidade de a Câmara Municipal ter particular atenção à ocupação dos passeios, devendo a instalação das esplanadas salvaguardar o devido espaço para a circulação de munícipes com dificuldades de locomoção e de carrinhos de bebé.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o acompanhamento efetuado pelos serviços de Fiscalização se prende, também, com essa questão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação da esplanada e do respetivo guarda-vento, devendo os serviços de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 02 E 08 DE MARÇO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

#### **Informação A.J. de 08 de março**

**Portaria n.º 90-A/2017, publicada no Diário da República n.º 43/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-03-01** – Aprova os modelos das declarações para exercício das opções previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 135.º-D e do n.º 1 do artigo 135.º-E do CIMI bem como as respetivas instruções de preenchimento (**DMGF; GCPO; DMGARH; SOP**);

**Portaria n.º 91/2017, publicada no Diário da República n.º 44/2017, Série I de 2017-03-02** – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMGF; DMGARH**);

**Decreto-Lei n.º 25/2017, publicado no Diário da República n.º 45/2017, Série I de 2017-03-03** – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017 (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; IC; CC; GS; SOCA; SOC; SOT; SOTL; DMGARH; AJ; SOAGRH; SOAV; SOEGA; SOP; SOAAOA; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCTDJ**).

#### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

**Ponto 13 – SUBDELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, NO ÂMBITO DO URBANISMO E EDIFICAÇÃO, NO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO / A CONHECIMENTO**

**Despacho n.º 089/2017, de 24 de fevereiro**

“Considerando que:

1. pelo Despacho n.º 297/2013, de 9 de outubro, do presidente da Câmara Municipal, publicado pelo Edital n.º 298/2013, fui designada responsável pelas áreas do Urbanismo e Edificação (anteriormente designada por Obras Particulares), Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, Ambiente e Setor de Fiscalização,
2. pelo Despacho n.º 319/2013, de 14 de outubro, do presidente da Câmara Municipal, publicado pelo Edital n.º 320/2013, da mesma data, me foram delegados poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Urbanismo e Edificação,
3. o princípio da boa administração, aliado ao dever de celeridade, consagrados nos artigos 5.º e 59.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, impõem que se assegure o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor e maior operacionalidade na gestão autárquica,

**no uso da faculdade que me foi conferida pelos Despachos referidos antes e ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, alínea m), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**

- **subdelego no chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**, os poderes para o exercício das competências para a prática dos atos instrutórios e de trâmite necessários à apreciação administrativa e técnica a que se reporta o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 13/2000, de 20 de julho, e 30-A/2000, de 20 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas Leis n.ºs 15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, 116/2008, de 4 de julho, 26/2010 de 30 de março, 136/2014, de 9 de setembro [retificado pela Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro] e 214-G/2015, de 2 de outubro.

**Publique-se este Despacho, que produz efeitos a partir da presente data**, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e no sítio institucional da *Internet* da Câmara Municipal de Benavente.

Benavente, 24 de fevereiro de 2017

**A vereadora**, responsável pela área do Urbanismo e Edificação, ao abrigo dos Despachos supra aludidos, **Ana Carla Ferreira Gonçalves”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a subdelegação de competências em causa surge na sequência da necessidade de implementação de nova metodologia e organização de trabalho na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, com o objeto de se assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em causa e a maior operacionalidade na gestão autárquica. Concretizou, afirmando que, quanto aos procedimentos administrativos de controlo prévio aplicáveis à realização de operações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), e às inerentes fases de “saneamento e apreciação liminar” e “apreciação do projeto de arquitetura e/ou dos projetos das especialidades” passarão a ser respondidas, conjuntamente, e num único momento,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

pela Subunidade Orgânica de Obras Particulares (apoio administrativo) e pela Gestão Urbanístico e/ou Planeamento Urbanístico (serviços técnicos de arquitetura, engenharia e urbanismo), sendo fundamental, quanto ao “saneamento”, por razões de ordem prática e presença efetiva garantida a todo o tempo, subdelegar no chefe da DMOPPUD, os poderes para o exercício das competências para a prática dos atos instrutórios e de trâmite, estando excluída a prática de quaisquer atos administrativos, para cujo proferimento, por delegação do senhor presidente da Câmara Municipal, se mantém como competente a própria vereadora municipal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que continua a aguardar pelo agendamento da sua visita à Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES retorquiu que procederá à marcação dessa visita no final da reunião.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 14 – PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

##### **Informação n.º 01361/2017, de 07-03**

Na sequência da cláusula quarta do protocolo de colaboração para a gestão de veículos em fim de vida, assinado entre a Valorcar – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. e o Município de Benavente, junto se submete o programa de anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida:

#### **1 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “*Proposta para Aquisição para veículos em fim de vida*”,
- 1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;
- 1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 11-04-2017.

#### **2 – ESCLARECIMENTOS**

2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, e no estaleiro da Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em

relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta autarquia responsável pelo Serviço de Viaturas.

### **3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS**

3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação. Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

### **4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO**

4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 17/04/2017, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

### **5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA**

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “*IVA devido pelo adquirente*”.

5.7 – O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

<b>O chefe de Divisão</b>	<b>O presidente</b>
Concordo com o teor da informação. À consideração superior.	À reunião 7-3-2017

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente programa de anúncio para o processo de alienação de veículos em fim de vida.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DO JARDIM DA FATEIXA - BENAVENTE”**

##### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/01-2010

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

##### **Informação n.º 1401/2017 de 7 de março**

Tendo em conta o tempo decorrido e disposto no n.º 1 do artigo 398.º do C.C.P. (*Código dos Contratos Públicos*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, e a carta remetida pelo adjudicatário datada de 10-02-2017 (*registo de entrada n.º 2351/2017, de 14 de fevereiro*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

**1-** Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, totalizando a importância de **15.034,02 €**:

- garantia bancária n.º 2541.001293.593, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **7.493,37 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
- garantia bancária n.º 2541.001725.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **7.169,37 €**, destinada a reforço caução;
- retenção da quantia de **252,00 €**, correspondente a parte da dedução efetuada no Auto de Medição de Trabalhos n.º 05/2011, destinada a reforço de caução;
- retenção na quantia de **47,28 €**, correspondente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva (sem manutenção), destinada a caução e a reforço de caução;
- retenção da quantia de **72,00 €**, correspondente a 5% do valor do Auto de Medição de Trabalhos n.º 06/2014 – Manutenção.

**2-** De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 5758/2016, de 23 de novembro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **1.503,40 €**, garantia bancária n.º 2541.001725.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

**3-** Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 07/02/2012;

- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 01-03-2017, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, no valor de:

- **1.503,40 €**, prestado através de garantia bancária n.º 2541.0001725.293, emitido pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

No primeiro dia de março de dois mil e dezassete, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a **Empreitada de “Reconstrução do jardim da Fateixa – Benavente”**, adjudicada por deliberação de Câmara realizada em onze de outubro de dois mil e dez a **“COSTA & LEANDRO, Lda.”**, no valor **149.867,37 € (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário Fernando Joaquim Melro Leandro.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – CM Benavente

Fernando Joaquim Melro Leandro – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 07-03-2017”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO LOTEAMENTO EM NOME DE FERNANDO CANEÇAS, COVÕES – BENAVENTE”**

○ **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.5/03-2011

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA.

**Informação n.º 1422/2017, de 8 de março**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta ref.<sup>a</sup> 2383.1/16 C/AR RD8720 9536 7 PT, datada de 03-10-2016 (*registo de entrada n.º 15151/2017, de 20 de outubro*), e que no dia 22-09-2016 decorreram 2 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com as alterações introduzidas pelo do Decreto-Lei n.º 190/2012, procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, totalizando a importância de **13.338,36 €**:
  - garantia bancária n.º 2541.001655.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **6.695,41 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;
  - garantia bancária n.º 2541.001815.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **6.545,41 €**, destinada a reforço caução;
  - retenção da quantia de **97,54 €**, correspondente a 10% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução e a reforço de caução.
  
- 2- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 30% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 24/2016, de 6 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
  - **4.694,66 €**, garantia bancária n.º 2541.001655.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A;
  - **4.544,65 €**, garantia bancária n.º 2541.001815.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A;
  - **97,54 €**, dedução efetuada no pagamento da Revisão de Preços Definitiva.
  
- 3- Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu em 22/09/2014
  - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
  - o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 60% do valor da mesma,

à qual deverá ser deduzido o montante de 30% já liberado após o 1.º ano do prazo de garantia, no valor de **4.001,51 € ((0,60-0,30) \* 13.338,36 €)**, nos seguintes termos:

- redução em **3.903,97 €**, da garantia bancária n.º 2541.001655.893, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, passando a ter o valor de 790,69 € (4.694,66 € - 3.903,97 €);
- Restituição de **97,54 €**, quantia retida no pagamento da revisão de preços definitiva.

À consideração superior

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 08-03-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE SANTO ESTÊVÃO – REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO”  
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º:25.01.03/05-2015

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Submete-se para conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 2017-02-06

**Conta da Empreitada  
Termo de Aceitação e Aprovação**

**ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	5.587,84 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	5.587,84 €
Valor do IVA	335,27 €
Custo Final da Obra c/ IVA	5.923,11 €

Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SECAL – Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 21-02-2017

Tiago José Lourenço Simões, representante do empreiteiro

### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos, em 02-03-2017.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **Ponto 18 – EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO POSTO MÉDICO DO PORTO ALTO – REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS DE CONSTRUÇÃO” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º:25.01.03/06-2015

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Submete-se para conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 2017-02-06

### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

### ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	493,56 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	493,56 €
Valor do IVA	29,61 €
Custo Final da Obra c/ IVA	523,17 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – SECAL – Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:13-02-2017

Tiago José Lourenço Simões, representante do empreiteiro

### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos, em 02-03-2017.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

## Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

### **Ponto 19 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA INCLUÍDO O PORTO ALTO, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO**

Entidade Prestadora: Pragosa Ambiente, S.A.

O presente relatório resulta do acompanhamento efetuado à prestação de serviços em referência, incidindo sobre a avaliação da qualidade do serviço em si, assim como na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos e na respetiva proposta do prestador de serviços.

#### 1 – VARREDURA URBANA

Para além da varredura propriamente dita, durante este mesmo serviço os cantoneiros são ainda responsáveis pela execução de outras tarefas, nomeadamente: desobstrução de sarjetas e sumidouros (manutenção); remoção de ervas infestantes nas zonas pedonais (manutenção); limpeza e remoção de excrementos de animais; recolha dos resíduos depositados nas papelarias e substituição dos respetivos sacos.

##### 1.1 – VARREDURA MANUAL

Para análise do cumprimento dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviços, no que concerne à varredura manual propriamente dita, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

<b>Zona de Intervenção</b>	<b>N.º de cantoneiros afetos</b>	<b>N.º de cantoneiros exigidos nos documentos concursais</b>
----------------------------	----------------------------------	--

Benavente	10	<b>25</b>
Samora Correia / Porto Alto	13	
Santo Estêvão	3	
<b>Total</b>	<b>26</b>	

Com o objetivo de colmatar as ausências registadas durante o mês de janeiro, a empresa Pragosa procedeu à contratação de dois cantoneiros, um para a zona de Benavente (início de trabalho no final do mês de janeiro), e outro para a zona de Samora Correia / Porto Alto em substituição da cantoneira que faleceu.

Durante o mês a que se refere o presente relatório, verificou-se a utilização dos cantoneiros afetos à varredura manual em outras tarefas, nomeadamente: corte de ervas, aplicação de herbicida, lavagem de contentores e lavagem de papelarias, contrariamente ao exigido no respetivo Caderno de Encargos, diminuindo, desta forma, a afetação efetiva de mão-de-obra à varredura manual.

Salienta-se, ainda, o facto de que durante a lavagem de contentores (iniciada a 20 de fevereiro), para além do cantoneiro afeto à varredura manual, foi ainda utilizado o motorista da varredura mecânica, sendo esta última tarefa desempenhada pelo próprio encarregado.

## 1.2 – VARREDURA MECÂNICA

Para verificação do cumprimento dos recursos humanos a afetar a esta mesma tarefa durante o mês de fevereiro, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

<b>Recursos afetos</b>	<b>Recursos exigidos pelo Caderno de Encargos</b>
1 motorista (substituído pelo encarregado durante a lavagem de contentores), que por vezes é apoiado pelo cantoneiro do cantão intervencionado	1 motorista e 1 cantoneiro com soprador (denote-se que este cantoneiro não terá quaisquer funções na tarefa de varredura manual)

À semelhança do sucedido no mês anterior, durante o mês de fevereiro a empresa aumentou a frequência de intervenção por parte da varredura mecânica (no caderno de encargos está estabelecida uma frequência bimensal, e verificou-se a intervenção quase diária deste mesmo equipamento), para colmatar as ausências dos cantoneiros afetos à varredura manual.

## 2 – CUMPRIMENTO DAS FREQUÊNCIAS DA VARREDURA MANUAL

Ao longo do mês de fevereiro verificou-se uma melhoria no cumprimento das frequências impostas no respetivo caderno de encargos, principalmente nos arruamentos periféricos de Samora Correia / Porto Alto, tendo a empresa afetado um cantoneiro apenas para a limpeza e remoção dos resíduos existentes nestes mesmos arruamentos.

No entanto, e apesar do exposto no ponto anterior, registou-se o incumprimento de algumas das frequências estabelecidas nos arruamentos que a seguir se apresentam:

<b>Zona de Intervenção</b>	<b>Arruamento</b>	<b>Frequência Estipulada</b>	<b>Frequência executada</b>
Benavente	Rua da Magnólia	Semanal	Durante o mês de fevereiro estes arruamentos apenas foram intervencionados uma única vez
	Travessa Botelho Moniz	Semanal	
	Rua Quinta das Carochas		
	Estrada da Minhola		
	Rua Sesmaria São Sebastião		
	Rua dos Pombos		
	Rua dos Pioneiros		
Samora Correia	Rua Columbano Bordalo Pinheiro	Bissemanal	Verificou-se uma grande acumulação de areias e resíduos, denotando o incumprimento da respetiva frequência
	Rua Bernardo Santareno		
	Rua do Telhal		
	Rua Norton de Matos		

### 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

De acordo com o exposto no Caderno de Encargos, a avaliação da presente prestação de serviços tem, para além da afetação dos recursos humanos constantes no ponto 1 deste mesmo relatório, em conta os seguintes indicadores de desempenho:

#### 3.1 – FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE AREIAS

Durante o mês de fevereiro observou-se a acumulação de areias nos seguintes locais:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto:**

- Rua Guerra Junqueiro – junto ao lancil e no passeio existente no cruzamento com a Avenida Mário Mendes Delgado
- Estrada Real
- Rotunda do Porto Alto (restaurante “A Torre”) – principalmente junto aos separadores
- Rua da Alegria – grande acumulação junto ao lancil
- Estrada dos Curralinhos – grande acumulação junto ao lancil, principalmente após o cruzamento com a Rua da Papoila
- Rua dos Rosmaninho – grande acumulação junto ao lancil e o estacionamento
- E.N. 10 junto à Urbanização dos Curralinhos e Porto Belo– grande acumulação junto ao lancil
- Avenida Egas Moniz
- Rua da Samorena

➤ **Zona de Santo Estêvão:**

- Rua Dr. Sousa Dias
- Rua da Liberdade
- Rua Manuel Martins Alves
- Rua Alferes Moura Cavaco
- Rua Joaquim Alves Inácio

A empresa procedeu à remoção das areias acumuladas através da utilização da varredoura mecânica.

### 3.2 – EXISTÊNCIA DE INFESTANTES

Ao longo do mês de fevereiro registou-se uma melhoria relativamente ao controlo de infestantes nas três zonas de intervenção, havendo o registo da presença de ervas, apenas nos seguintes arruamentos:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto:**

- Estrada da Samorena
- Rua da Samorena

### 3.3 – SUMIDOUROS E SARJETAS ASSOREADAS MAIS DE 10 DIAS

No decorrer do mês a que se refere o presente relatório não houve registo de qualquer episódio de assoreamento nos equipamentos de drenagem de águas pluviais.

### 3.4 – RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPES

Ao longo deste mês foram registadas as seguintes reclamações:

- Reclamação apresentada (via telefone) por munícipe, Sr. António Relvado, morador na Praceta Calvet Magalhães – Bairro da Esteveira em Samora Correia, relativamente a eventuais danos provocados nas plantas existentes no seu quintal, causados pela aplicação de herbicida no passeio adjacente. O assunto foi de imediato reportado aos responsáveis da empresa, tendo-se solicitado o contacto direto com o munícipe para resolução da situação exposta
- Reclamação apresentada por munícipe, D. Justina, relativa à não remoção dos dejetos de animais que se encontravam acumulados no passeio, na Rua Combatentes na Grande Guerra, em frente ao seu estabelecimento comercial

## 4 – REALIZAÇÃO DAS RESTANTES TAREFAS

No que concerne às restantes tarefas, de um modo geral, foram todas realizadas dentro da normalidade, salienta-se o facto de que foi realizada a lavagem de todas as papeleiras afetas à presente prestação de serviços.

Durante os festejos do Carnaval foi efetuada a respetiva limpeza, sem registo de qualquer anomalia.

A responsável

Sílvia Freire, técnica superior de Ambiente

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24.02.2017

### **Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / INSTALAÇÕES PARA EQUÍDEOS**

Processo n.º 160/2017

Requerente: Sobreiro Velho – Sociedade Agrícola, Lda.

Local: Vale D. Franca – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, homologando-o. Em conformidade, aprova-se o projeto de arquitetura. Prossiga tramitação.”*

02.03.2017

### **Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA**

Processo n.º 81/2017

Requerente: António Alberto Sousa Dias Freitas

Local: Avenida Dr. Francisco Sousa Dias, n.º 35 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Aprova-se o projeto de arquitetura.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03.03.2017

### **Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 527/2016

Requerente: Joaquim António da Rosa

Local: Rua General Vasco Gonçalves, 12 – Barrosa

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD e homologando-o, aceita-se o esclarecimento prestado e a representação junta sobre arranjos exteriores e defere-se o pedido da licença administrativa (legalização).”*

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

### **Ponto 23 – REALIZAÇÃO DO FIM DE SEMANA DA FREGUESIA EM SANTO ESTÊVÃO – 9, 10 E 11 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Freguesia de Santo Estêvão

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, no que respeita a:

- Montagem de 4 tasquinhas duplas com lava loiça, água, luz e escoamento
- Estruturas em ferro para sombra
- Montagem de um palco no recinto de jogos
- 2 quadros elétricos
- Colocação de gambiarras no recinto das festas
- 1 stand pequeno
- 1 wc móvel
- reforço de caixotes do lixo e limpeza do recinto
- Som e respetivo técnico
- Montagem de palco
- Interdição do trânsito na entrada da rua que dá acesso ao largo da bola

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE considerou que apesar de estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal preste o apoio logístico em apreço, devem os senhores vereadores avaliar o mesmo com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

#### **Ponto 24 – DIGRESSÃO COMMEDIA A LA CARTE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 26 DE MAIO DE 2017**

Entidade: H2N – Phenomena Makers

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Cineteatro de Benavente, no próximo dia 26 de maio de 2017, pelas 21H30, para realização do espetáculo supra referido.

Informam ainda que assume a abertura de bilheteira na Ticketline e o modelo de negócio a praticar conforme acordado será:

- Cedência de sala: 0,00 €
- Receita bruta da bilheteira: 100% p/ H2N
- *Rider* técnico extra: A cargo da H2N
- Promoção local: A cargo da Autarquia;
- Refeição (jantar) comitiva: A cargo da Autarquia;
- *Staff* para *sitting* e bilheteira no local: A cargo da Autarquia;
- Impressão de bilhetes: A cargo H2N.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que já transmitiu à entidade organizadora do espetáculo que a Câmara Municipal não tem por norma custear as refeições.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA recordou que, em tempos, a Câmara Municipal já assumiu os encargos com as refeições das comitivas que vinham organizar espetáculos na área do Município.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que não será, certamente, esse o pormenor que obstará a que o espetáculo em apreço seja trazido ao Cineteatro de Benavente.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE aludiu a que os serviços deveriam salvaguardar os descontos previstos no âmbito do Cartão Sénior Municipal, quer para este evento, quer para os de outra natureza.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

### **Ponto 25 – EVENTO LEGO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio na realização do evento supra referido, que terá lugar de 25 de março a 2 de abril:

- Palco pequeno com 4 m<sup>2</sup>
- Contentor de casa de banho
- 12 prumos de 3 metros
- 1 tasquinha individual
- Grupo gerador
- Verificação dos postes de iluminação circundantes ao auditório

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que para além do apoio logístico solicitado, a Câmara Municipal irá proceder à instalação duma tenda, por forma a permitir maior espaço para a exposição em apreço.

**Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Luís Semeano, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

## **Educação**

### **Ponto 26 – PÁSCOA ATIVA 2017 – PROPOSTA**

#### **Informação n.º 1456, de 09/03/2017**

O programa Páscoa Ativa, promovido pela Câmara Municipal de Benavente através da Divisão de Cultura, pretende envolver crianças e jovens durante o período de férias letivas, promovendo a realização de atividades de ocupação de tempos livres, privilegiando as atividades desportivas e lúdicas de carácter expressivo, desportivo, cultural, ambiental e recreativo. Considerando que o modelo de funcionamento adotado se tem revelado favorável, a proposta do ponto de vista das atividades a desenvolver prevê a mesma organização, a duração de uma semana com 40 crianças entre os 6 e os 12 anos, a realizar em simultâneo em Benavente e em Samora Correia. Complementarmente, propõe-se ainda a realização de uma ação destinada a jovens entre os 15 e os 20 que irão acompanhar os grupos enquanto monitores.

#### **1. Páscoa Ativa**

Propõe-se, tal como no ano anterior, o pagamento de uma inscrição de € 10 por participante, mais refeições (€ 1,46/dia), com o objetivo de contribuir para a qualificação da programação e, paralelamente, para uma maior responsabilização dos encarregados de educação. As crianças que já beneficiam de apoios da Ação Social Escolar estarão isentas do pagamento de acordo com respetivo posicionamento em escalão.

#### **Período**

6 a 12 de abril

**Horário**

das 9,00 às 17,30 horas, garantindo o transporte das crianças que não residam em Samora Correia ou Benavente.

**Público alvo**

crianças e jovens dos 6 aos 12 anos  
2 grupos de 20 participantes (40 no total)

**Atividades**

As atividades decorrem nos diversos equipamentos culturais e desportivos do município, sendo os técnicos de cada um dos espaços que garantem o respetivo enquadramento e ainda o acompanhamento durante o período de almoço que decorrerá no Centro Escolar de Benavente e Centro Escolar de Samora Correia. Considerando a importância de garantir maior segurança na receção das crianças, bem como no momento em que os encarregados de educação as vão buscar, o local de concentração será o Centro Cultural de Benavente, em Benavente e o Centro Cultural de Samora Correia.

Proposta de calendarização e descrição das atividades

	5. <sup>a</sup> Feira	6. <sup>a</sup> Feira	2. <sup>a</sup> Feira	3. <sup>a</sup> Feira	4. <sup>a</sup> Feira
<b>SAMORA CORREIA – Centro Cultural de Samora Correia</b>					
manhã	Receção ao grupo	Jogos aquáticos	Jogos aquáticos	Campo de Voo de Benavente piquenique Trampolins Santo Estêvão	Grutas da Moeda Piquenique Pia do Urso
	Almoço no Centro Escolar				
tarde	Karaoke	Visita à Orivárzea	Cinema		
<b>BENAVENTE – Centro Cultural de Benavente</b>					
manhã	Receção ao grupo	Jogos aquáticos	Jogos aquáticos	Campo de Voo de Benavente piquenique Trampolins Santo Estêvão	Grutas da Moeda Piquenique Pia do Urso
	Almoço no Centro Escolar				
tarde	Cinema	Visita à Orivárzea	Karaoke		

**2. Páscoa Ativa – monitores**

Dirigido a jovens entre os 15 e os 20 anos para acompanhamento da Páscoa Ativa, atividade enquadrada pelos técnicos do Município.

**Período**

6 a 12 de abril

**Horário**

das 9,00 às 17,30 horas, garantindo o transporte dos jovens que não residam em Samora Correia ou Benavente.

**Público alvo**

Jovens entre os 15 e os 20 anos

3 participantes para a semana a decorrer em Benavente e 3 em Samora Correia

As inscrições decorrerão na Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa e Biblioteca de Samora Correia a partir do dia 20 de março.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explanou a proposta em apreço.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE recordou que aquando da apreciação da proposta de programação da Páscoa Ativa 2016, a senhora vereadora Ana Paula Flausino de Oliveira (que se encontrava em substituição do senhor vereador José Rodrigues da Avó) sugeriu que fosse instituída uma quota para alunos com dificuldades económicas indicados pelas escolas, sugestão que foi aceite pela Câmara Municipal. Contudo, tal decisão não se revestiu de grande sucesso, porquanto os alunos identificados não compareceram e, assim sendo, considerou-se desnecessária a manutenção de qualquer quota.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a realização da iniciativa nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 27 – ENSINO SECUNDÁRIO/PROFISSIONAL EM SAMORA CORREIA – PROPOSTA DE PARECER**

**Informação n.º 1469, de 10/03/2017**

A Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo – DSRLVT (Direção Geral de Estabelecimentos Escolares), na sequência do pedido apresentado pela diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, vem solicitar o parecer da Câmara Municipal de Benavente relativamente ao pedido de abertura do Ensino Secundário na Escola Básica João Fernandes Pratas (escola sede do Agrupamento de Escolas de Samora Correia).

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE manifestou satisfação pela oportunidade da Câmara Municipal poder concretizar a aposta no ensino secundário profissional em Samora Correia, atendendo a que para além de existir um conjunto vasto de alunos que se deslocam para fora da área do Município para frequentarem essa via de ensino, o concelho apresenta dados claros de uma boa dinâmica empresarial e duma perspetiva de crescimento no futuro que poderá, eventualmente, garantir a colocação desses mesmos alunos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que a criação do ensino secundário profissional em Samora Correia peca por tardia. Manifestou o acordo do PSD (Partido Social Democrata) com a pretensão da Câmara Municipal, à qual se associa e prestará todo o seu apoio.

O SENHOR PRESIDENTE colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta de parecer, que passou a ler:

*“No âmbito da rede pública de ensino, o Município de Benavente apresenta como oferta de ensino secundário a Escola Secundária de Benavente, que integra o Agrupamento de Escolas de Benavente. Considerando que a referida escola responde de forma eficaz aos cursos que integram o ensino regular, entende-se de elevada relevância a existência de uma oferta profissional qualificada e diferenciadora de cursos profissionais que assegurem a formação profissional dos jovens e que respondam às necessidades efetivas deste território.*

*O ensino secundário profissional surge cada vez mais como garantia para uma formação*

*Relativamente ao ensino secundário profissional, importa considerar o seguinte:*

- *O Município de Benavente beneficia de uma localização geoestratégica e de acessos viários muito favoráveis;*
- *No setor empresarial verificou-se um impulso de crescimento no volume de negócios que atingiu cerca de 20% anuais, em 2014 e 2015. No mesmo período, verificou-se um aumento de 30% nas exportações, continuando o setor empresarial do município a evidenciar vitalidade e sustentabilidade no seu crescimento;*
- *A entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal aumenta a expectativa de crescimento económico;*
- *A oferta deste tipo de ensino deverá responder de forma efetiva às necessidades profissionais do setor empresarial;*
- *A existência de oferta profissional que garanta níveis de empregabilidade elevados;*
- *O Conselho Municipal de Educação revelou consenso perante a proposta da existência de ensino secundário profissional em Samora Correia.*

*Face ao exposto, constitui entendimento do Município de Benavente que estrategicamente deveria ser considerada a possibilidade da existência de ensino secundário, na vertente profissional na freguesia de Samora Correia. Como opção estratégica a Escola Básica (2.º e 3.º ciclo) de Porto Alto, integrada no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, deveria assumir-se como polo especializado no ensino secundário profissional, numa perspetiva de elevada qualidade e apostando numa influência de âmbito local e regional.”*

**Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Domingos dos Santos, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de parecer em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Fomento Desportivo**

### **Ponto 28 – TORNEIO DA PÁSCOA – 14 E 15 DE ABRIL DE 2017 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para a realização do Torneio da Páscoa, que se irá realizar entre os dias 14 e 15 de abril de 2017:

- Estrutura de ferro com a cobertura verde;
- 4 tasquinhas;
- 2 casas de banho portáteis;
- Sistema de som;
- 8 troféus;

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES aludiu a que é provável que, nas datas em questão, a Câmara Municipal já disponha de sistema de som.

Sugeriu que a Câmara Municipal participe a aquisição dos troféus para o evento até ao montante de oitenta euros, com IVA incluído.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, manifestar a intenção de proceder à aquisição de oito troféus e suportar os custos com a respetiva cunhagem, até ao montante de 80,00 € (oitenta euros), com IVA incluído.

## **Ação Social**

### **Ponto 29 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR**

**Informação n.º 1397 de 07/03/2017**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 6 de março de 2017, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Porto Alto e Salvaterra de Magos, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade, devido a problemas graves de saúde.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

#### **PARECER SOCIAL:**

Face às dificuldades financeiras mensais e à situação grave de saúde do pai do aluno que o impossibilita de exercer uma atividade profissional, propomos o **deferimento do pedido**.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 7 de março de 2017

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno referenciado do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 30 – DIA 2 DE ABRIL – DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO – MOVIMENTO *LIGHT IT UP BLUE* – ILUMINAÇÃO DE AZUL DE VÁRIOS MONUMENTOS**

A Associação Vencer Autismo convida o Município de Benavente a participar na divulgação do Movimento *Light It Up Blue*.

Este movimento pretende sensibilizar a população para a problemática do autismo, apelando às entidades a participarem na iluminação de azul de vários monumentos ou escolas dia 2 de abril – Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo.

Solicita, ainda, o envio de uma fotografia do monumento iluminado de azul para que a Associação a possa colocar na galeria de imagens do respetivo site.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE recordou que a Câmara Municipal se tem solidarizado com a ação em causa e assinalado a data, iluminando o pelourinho de azul, o que sugeriu.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a sugestão da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale.

### **Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de licenciamento de recinto itinerante (Tenda de circo ambulante);
- Páscoa Ativa 2017 – Proposta;
- Ensino Secundário/Profissional em Samora Correia – Proposta de parecer;
- Pedido de isenção do pagamento de passe escolar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.